

Luís
DML

CONTRATO COM A ENTIDADE ABALADA MATOS, MORAES CARDOSO E ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R.L. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA

VALOR DO ATO - 19 920,00 €

CONTRATO Nº.18/2022

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ABALADA MATOS, MORAES CARDOSO E ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL., com sede na Rua Joshua Benoliel, nº 6, 2.º B, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 513 519 556, neste ato representada por **Isabel Alexandra Costa de Moraes Cardoso Silva Pedro**, titular do cartão de cidadão com o [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da ata da assembleia extraordinária de sócios da sociedade que foi apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 3 de março de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, à entidade **Abalada Matos, Moraes Cardoso e Associados, Sociedade de Advogados, R.L. a prestação de serviços de consultoria jurídica**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor 19 920,00 € (dezanove mil novecentos e vinte euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

+

Jus

Due

TERCEIRA

De acordo com o estipulado na cláusula 4.^a do respetivo caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: -----

1- a) Prestação dos serviços que se relacionem diretamente com a referida área de atuação municipal e se traduzam, designadamente, na preparação de atos jurídicos ou operações materiais, bem como na resposta a pedidos de pareceres jurídicos;-----

- b) Elaboração da proposta de revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação Taxas e Compensações Urbanísticas e acompanhamento da respetiva tramitação;-----
- c) Apoio à Câmara Municipal e a pedido desta, participação em eventos, reuniões e outras ações junto de terceiros, bem como intervenção em quaisquer diligências que se venham a revelar necessárias, decorrentes dos serviços a prestar ao abrigo das alíneas anteriores;-----
- d) Apresentação mensal, até dia 10 de cada mês, de um relatório mensal discriminado com menção do trabalho desenvolvido e o tempo despendido no mês anterior. -----

2 -Os contactos deverão ser feitos, preferencialmente, por via eletrónica, com o pedido dos serviços instruído com os elementos necessários às respostas pretendidas, as quais serão dadas pela mesma via num prazo médio de 10 (dez) dias no caso dos pareceres, de 5 (cinco) dias no caso das informações e apoios e de 6 (seis) meses para apresentar a proposta de revisão do regulamento referido na alínea b) do número anterior. -----

3 -Serão efetuadas as deslocações necessárias.-----

4 -A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início após assinatura do mesmo. -----

QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

SEXTA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo encargo plurianual foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara, com delegação de competências da sessão da Assembleia Municipal de 10 de novembro de

1
Luis
Paul

2021, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 03/ 02 02 14, com o número sequencial de compromisso **111892** e da seguinte forma: -----

- No **corrente ano**, o montante de **22 051,44€** (vinte e dois mil cinquenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- No ano de **2023**, o montante de **2 450,16€** (dois mil quatrocentos cinquenta euros e dezasseis cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%.-----

SÉTIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Luís Ricardo Rodrigues Gabriel Bentes**, chefe de divisão de urbanismo do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

OITAVA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

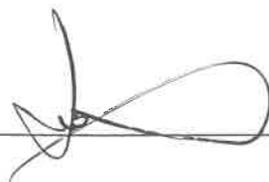
Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Lisboa - 2;-----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registo Criminal da sociedade e dos seus representantes; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

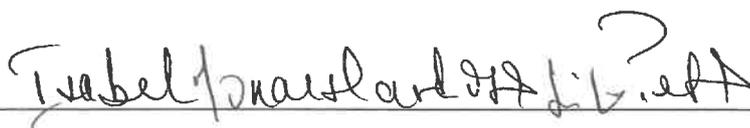
Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 15 de março de 2022

O Primeiro Outorgante _____



O Segundo Outorgante _____



O Oficial Público _____

